



Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

CONTRATO Nº 13/2025

Processo de Dispensa nº 37/2025

Processo Administrativo nº 42/2025

- Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Orgânica do Município;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria.

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, com sede na Rua do Carvalho, nº 285, Benfica, São Luiz do Paraitinga, inscrita no CNPJ sob nº 01.208.243/0001-82, neste ato legitimamente representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor **BENEDITO TADEU DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.025.753-3 inscrito no CPF/MF sob o nº 345.933.788-50, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 55, Casa 2, Distrito de Catuçaba, CEP 12.150-000, na cidade de São Luiz do Paraitinga – SP, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **RECHE SERVIÇOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.600.991/0 001-00, situada na Rua Dr. Jos´Stilitano, nº 370, Parque Ouro Fino, CEP 18055-680, na Cidade de Ouro Fino, representada por **IGOR RÉCHE MORAES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 41.966.882-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 459.209.678-97, residente e domiciliado na Rua Carmem Galan Archilla, nº 370, Bairro Parque Três Meninos, CEP 18016-200, na cidade de Sorocaba/SP, simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o quanto segue e as partes mutuamente outorgam e aceitam, prometendo cumprir e respeitar a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de tablets, destinados ao uso institucional pelos vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, para apoio às atividades legislativas, administrativas e de consulta digital de documentos.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

| ITEM | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|------------|----------------|---------------|
| 1 | Aquisição de tablets conforme especificações técnicas recomendadas: Características Recomendadas: •Processador: Octa-core de alto desempenho ou equivalente, otimizado para multitarefa, videoconferências, leitura e aplicativos administrativos. •Memória RAM: 8 GB ou superior, tecnologia LPDDR. •Armazenamento: 256 GB UFS ou equivalente, permitindo execução rápida de apps e acesso a arquivos volumosos. •Tela: •Entre 10" e 11", •Tecnologia IPS ou LCD de alta definição, •Resolução 2K ou superior (mínimo 2000×1200), •Taxa de atualização a partir de 90 Hz, •Brilho e ângulo de visão adequados para ambientes internos e externos. •Sistema operacional: Android recente, com atualizações garantidas de segurança. •Conectividade: •Wi-Fi dual-band; •Bluetooth; •Porta USB-C com suporte a carregamento rápido; •Compatibilidade com acessórios opcionais (teclado, caneta touch etc.). •Áudio: •Alto-falantes estéreo ou quádruplos, •Compatibilidade com tecnologias de som imersivo (ex.: Dolby Atmos). •Câmeras: •Frontal com qualidade adequada para videochamada (ex.: 5 MP ou superior), •Traseira para registros institucionais (ex.: 8 MP ou | Unidade | 9 | R\$ 1.399,00 | R\$ 12.591,00 |



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| superior). •Bateria: Capacidade elevada (ex.: acima de 8.000 mAh), garantindo longa autonomia. •Corpo e construção: Estrutura metálica ou reforçada, design fino e leve. •Acessórios inclusos: Carregador e cabo originais; película e capa protetora; manual do fabricante. •Garantia: 12 meses ou superior. | | | | |
|---|--|--|--|--|

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e nas Disposições Gerais deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATADA não poderá em hipótese alguma, terceirizar o objeto contratado, sendo responsável pela qualidade do objeto em sua totalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O objeto deverá ser entregues de uma única vez, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Gestora do Contrato ou pela Diretoria da Câmara.

4.2. O recebimento do objeto dar-se-á:

4.2.1. Provisoriamente: Dentro do prazo de 48h, mediante Termo Detalhado.

4.2.2. Definitivamente: Dentro do prazo de 48h após o recebimento provisório de que trata a Cláusula 4.2.1.1, mediante Termo Detalhado a ser confeccionado por servidor designado a quem cumprirá a comprovação do atendimento das exigências contratuais.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

- 4.3.** O recebimento deverá ser efetuado na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, situada na Rua do Carvalho, nº 285, Benfica, São Luiz do Paraitinga, em horário de expediente, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h as 17:00h, sob a guarda e responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.4.** O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias corridos.
- 4.5.** A CONTRATADA deverá informar a data e horário que realizará a entrega com 01 (um) dia de antecedência.
- 4.6.** A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 60 (sessenta) meses, contados a partir da entrega definitiva do objeto, conforme especificado no Termo de Referência.
- 4.7.** Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar todos os reparos, ajustes ou substituições necessários, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo fornecimento de peças, mão de obra, transporte e demais encargos.
- 4.8.** A garantia deverá cobrir integralmente eventuais defeitos de fabricação, incluindo falhas estruturais, de revestimento, de espuma ou de acabamento. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente:
- 4.8.1. Laudo técnico emitido por profissional ergonomista devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia), do Ministério do Trabalho;
- 4.8.2. Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando a conformidade com a ABNT NBR 8537/2022 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Densidade;
- 4.8.3. Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, referente à ABNT NBR 9178/2022 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação das características de queima.
- 4.8.4. Os documentos exigidos deverão estar válidos e atualizados, conforme especificado no Termo de Referência.
- 4.9.** Não se aplica a garantia nos seguintes casos: Danos provocados por mau uso, negligência ou uso indevido por parte da contratante; Danos causados por agentes externos como impacto físico, fenômenos naturais ou intervenções de terceiros; Tentativas de reparo ou modificação por pessoas não autorizadas.
- 4.10.** O atendimento à solicitação de reparo ou substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação formal da contratante.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

4.11. O prazo da garantia será automaticamente suspenso durante o período em que o objeto estiver inoperante em razão de defeito coberto, voltando a correr após a devida substituição ou reparo.

4.12. Após aceite do Gestor Contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e encaminhará para para a Câmara Municipal em documento impresso ou pelo endereço eletrônico camarasaoluiz@gmail.com, conforme especificações constantes na própria Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 12.591,00 (doze mil quinhentos e noventa e um reais)**.

5.2 O valor do contrato onerará recursos da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Materiais Permanente).

Liquidação

5.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, conforme Termo de Referência.

5.4. Para fins de Liquidação o Setor Contábil deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1 – Dados da CONTRATADA;

5.4.2 – Dados da CONTRATANTE

5.4.3 - A data de emissão;

5.4.4 – Descrição detalhada dos Produtos;

5.4.5 – Valor a pagar (unitário e total);

5.4.6 – Eventuais destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE;

5.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei 14.133/2021.

Prazo de Pagamento

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

5.8. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Forma de Pagamento

5.9. O Pagamento será realizado mediante entrega de Nota Fiscal e emissão de Boleto Bancário ou Transferência Bancária para Conta Corrente Pessoa Jurídica do Banco do Brasil, excepcionalmente realizada por cheque nominal.

5.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar no comprovante de pagamento do boleto, na emissão do cheque ou no comprovante de realização da transferência bancária.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste.

6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme o disposto no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que verificado o interesse da Administração e mediante justificativa formal.

6.3. A prorrogação contratual será formalizada por meio de termo aditivo celebrado antes do vencimento do prazo de vigência original ou da prorrogação em curso, desde que mantidas as condições inicialmente pactuadas, salvo alterações justificadas e acordadas entre as partes.

6.4. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato e eventuais prorrogações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

- 7.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis, não havendo previsão de reajuste, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, as informações que entender necessárias quanto ao objeto do presente contrato;
- 8.2. Pelo objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA o valor de **R\$ 12.591,00 (doze mil quinhentos e noventa e um reais)**, conforme proposta do orçamento.

CLÁUSULA NONA – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA reconhece como sendo sua exclusiva responsabilidade:
- 10.2. Entregar os equipamentos do presente contrato, conforme as especificações constantes no Anexo 1, bem como da Clausula Primeira deste contrato, no prazo estabelecido neste Instrumento;
- 10.3. A obrigação de manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
- 10.4. Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos, que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, à Câmara e/ou a terceiros;
- 10.5. Os pagamentos de todos os tributos incidentes sobre este contrato e/ou decorrentes do objeto contratado, quer sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 10.6. Os ônus decorrentes da aplicação de legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, a qualquer empregado ou preposto de qualquer empresa que venha a subcontratar;
- 10.7. A utilização dos serviços de qualquer profissional, seja ou não seu empregado;



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página n.º _____

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

10.8. No ato de celebração do respectivo contrato, cabe a CONTRATADA designar funcionário para exercer a gestão contratual, empreendendo comunicação direta com o servidor a ser igualmente designado pela CONTRATANTE sobre assuntos estritamente relacionados a tratativas contratuais.

10.9. No ato da celebração do respectivo contrato, fornecer a CONTRATANTE declaração que não emprega menores, senão na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente para exercício de atividades que não sejam perigosas, insalubres ou noturnas, bem como se compromete a manter sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. No que couber, sem prejuízo do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a contratada ficará sujeita às penalidades e à rescisão do contrato de acordo com o seguinte critério:

- a) Advertência por escrito;
- b) Para as infrações previstas nos incisos I, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato, até o 10º dia;
- c) Para as previstas nos incisos II, III, VII e VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato, até o 10º dia;
- d) Extinção do contrato, a partir do 11º dia, para as infrações previstas nos itens b e c e a multa de 30% do valor total do contrato;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar coma Câmara por até 3 anos, estabelecido no § 4º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- f) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo de 03 a 06 anos, estabelecido no § 5º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

§1º A Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga poderá, a seu critério, tolerar atraso, considerando casos fortuitos e de força maior devidamente comprovados;

§2º As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado à contratada; e A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 75, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor e da espécie do serviço, relativo à Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, respeitando-se a regulamentação prevista na Portaria nº02 de 15 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

- 16.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6ª da LGPD.
- 16.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 16.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
- 16.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 16.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 16.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 16.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 16.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 16.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 16.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 16.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 16.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1.- O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município e no Site Oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Elegem as partes, para dirimir eventuais controvérsias surgidas quando da execução deste contrato, o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga-SP, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. É parte integrante do presente instrumento o Anexo I, a documentação da CONTRATADA e de seu representante legal.

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes Contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, composta de 11 (onze) laudas, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Luiz do Paraitinga, 26 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga

BENEDITO TADEU DOS SANTOS

Contratante

RECHE SERVICOS DE
ESCRITORIO E
COMERCIO EM
GERAL:53600991000100

Assinado de forma digital por RECHE SERVICOS DE
ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL: 53600991000100
Dados: 2025.12.29 12:35:27 -03'00'

RECHE SERVIÇOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA

IGOR RÉCHE MORAES

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:
Nome: Raquel S.L. Melo Siqueira
RG: 46.235.450-7
CPF: 385.597.848-12

Assinatura:
Nome: Aline AP. dos S. Agostinho
RG: 44.491.633-7
CPF: 382.385.768-14



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

ANEXO I

PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA

RECHE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E COMERCIO EM GERAL LTDA
RUA DR JOSÉ STILITANO, 370 – JD OURO FINO
CEP. 18055-680
SOROCABA/SP – FONE 15 99158-3559

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

| | | | |
|--|------------------------------|--|---------------------------|
| Razão Social da empresa: RECHE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E COMERCIO EM GERAL LTDA | | CNPJ:53.600.991/0 001-00 | |
| Endereço: Rua Dr José Stilitano, 370 Ouro Fino CEP: 18055-680 | | | |
| E-mail pessoal: igor.reche@hotmail.com | | E-mail institucional/corporativo igor.reche@hotmail.com | |
| Telefone: (15) 99158-3559 | Dados bancários Banco:336 | Agência:0001 | Conta Corrente:31292053-9 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Quant. | Marca | Unid. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---|--------|--------------|-------|----------------------|-------------------|
| 1 | Aquisição de tablets conforme especificações técnicas recomendadas. Características Recomendadas: •Processador Octa-core de alto desempenho ou equivalente, otimizado para multitarefa, videoconferências, leitura e aplicativos administrativos. •Memória RAM: 8 GB ou superior, tecnologia LPDDR. •Armazenamento: 256 GB UFS ou equivalente, permitindo execução rápida de apps e acesso a arquivos volumosos. •Tela: •Entre 10" e 11", •Tecnologia IPS ou LCD de alta definição, •Resolução 2K ou superior (mínimo 2000x1200), •Taxa de atualização a partir de 90 Hz, •Brilho e ângulo de visão adequados para ambientes internos e externos. •Sistema operacional: Android recente, com atualizações garantidas de segurança. •Conectividade: •Wi-Fi dual- | 9 | Havardon/m10 | UN | R\$ 1.399,00 | R\$ 12.591,00 |



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

| | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|----------------------|
| | band; •Bluetooth; •Porta USB-C com suporte a carregamento rápido; •Compatibilidade com acessórios opcionais (teclado, caneta touch etc.); •Áudio: •Alto-falantes estéreo ou quádruplos; •Compatibilidade com tecnologias de som imersivo (ex.: Dolby Atmos); •Câmeras: •Frontal com qualidade adequada para videochamada (ex.: 5 MP ou superior); •Frasesira para registros institucionais (ex.: 8 MP ou superior); •Bateria: Capacidade elevada (ex.: acima de 8.000 mAh), garantindo longa autonomia; •Corpo e construção: Estrutura metálica ou reforçada, design fino e leve; •Acessórios inclusos: Carregador e cabo originais; película de vidro temperado e capa protetora estilo carteira na cor preta; manual do fabricante; •Garantia: 36 meses ou superior. | | | | |
| TOTAL | | | | | R\$ 12.591,00 |

Validade da proposta: 90 (Sessenta) dias
Prazo de entrega: conforme Termo de Referência
Condição de pagamento: conforme Termo de Referência
Nome completo do responsável: Igor Reche Moraes
Identificação do responsável (CPF): 459.209.678-97

Sorocaba 23 de Dezembro de 2025

GOVERNADOR IGOR RECHE MORAES
CPF: 459.209.678-97
Assinatura em papel - validade 90 dias

.....
Assinatura do representante legal ou bastante procurador



Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE PROPOSTA CONTRATUAL

RECHE SERVIÇOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.600.991/0 001-00, figurado como parte contratada, representado neste ato por seu sócio proprietário, **IGOR RÉCHE MORAES**, inscrito no CPF sob o nº 459.209.678-97, venho por meio deste manifestar meu inequívoco interesse em celebrar contrato para aquisição de tablets, destinados ao uso institucional pelos vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, nos termos, prazos e condições propostas, ficando desde já à disposição para assinar o respectivo contrato.

Atenciosamente,

São Luiz do Paraitinga, 26 de dezembro de 2025.

RECHE SERVICOS DE Assinado de forma digital
ESCRITORIO E por RECHE SERVICOS DE
COMERCIO EM ESCRITORIO E COMERCIO
EM GERAL:53600991000100
GERAL:5360099100010 Dados: 2025.12.29 12:36:47
0 -03'00'

IGOR RÉCHE MORAES

RECHE SERVIÇOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA
CNPJ nº 459.209.678-97



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

ANEXO III

DECLARAÇÃO

RECHE SERVIÇOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 53.600.991/0 001-00, neste ato devidamente representada por seu sócio proprietário que o presente subscreve, em cumprimento ao disposto Cláusula décima, item 8, do Contrato Administrativo nº 12, declaro por meio deste que indico o colaborador **IGOR RÉCHE MORAES** para a função de gestor do presente contrato.

Atenciosamente,

São Luiz do Paraitinga, 26 de dezembro de 2025.

RECHE SERVICOS Assinado de forma digital
DE ESCRITORIO por RECHE SERVICOS DE
E COMERCIO EM ESCRITORIO E COMERCIO
EM
GERAL:5360099 GERAL:53600991000100
1000100 Dados: 2025.12.29
12:37:04 -03'00'

IGOR RÉCHE MORAES

RECHE SERVIÇOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA

CNPJ nº 53.600.991/0 001-00



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

RECHE SERVIÇOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 53.600.991/0001-00, neste ato devidamente representada por seu sócio proprietário que o presente subscreve, em cumprimento ao disposto na Cláusula décima, item 9, do Contrato Administrativo nº 12, declara que não emprega menores, senão na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente para o exercício de atividades que não sejam perigosas, insalubres ou noturnas.

Atenciosamente,

São Luiz do Paraitinga/SP, 26 de dezembro de 2025.

RECHE SERVICOS DE
ESCRITORIO E
COMERCIO EM
GERAL:53600991000
100

Assinado de forma digital por
RECHE SERVICOS DE
ESCRITORIO E COMERCIO EM
GERAL:53600991000100
Dados: 2025.12.29 12:37:19
-03'00'

IGOR RÉCHE MORAES

RECHE SERVIÇOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA

CNPJ nº 53.600.991/0 001-00



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP

CONTRATADO: RECHE SERVIÇOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA .

CONTRATO n.º 12.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para contrato para aquisição de tablets, destinados ao uso institucional pelos vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, CONFORME DESCRIÇÃO NA PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA – ANEXO I.

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu Julgamento final e consequentemente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de Janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Luiz do Paraitinga, 26 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
BENEDITO TADEU DOS SANTOS

Contratante

RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO
EM GERAL:53600991000100

Assinado de forma digital por RECHE
SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO
EM GERAL:53600991000100
Dados: 2025.12.29 12:37:55 -03'00'

RECHE SERVIÇOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA
IGOR RÉCHE MORAES
Contratada